

RTD

CAMPINAS

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1502 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartorioordcampinas.com.br www.cartorioordcampinas.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

PATRICIA MARIA MORATO LOPES, abaixo assinado, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à rua Clóvis Teixeira, 100, apto 113, Campinas - SP, CEP 13087-506, portadora do CPF nº 068.685.288-50 e do RG 9.896.889 e inscrita na OAB/SP sob nº 74.848, representante legal da Associação de Ex-alunos e amigos da Faculdade de Ciências Médicas - FCM da UNICAMP, com sede à Rua Vital Brasil, 200, Barão Geraldo, Campinas- SP, CEP. 13083-888, requer de V.S.a seja registrada a Associação, mediante o registro da Ata de Instituição, aprovação de Estatuto e eleição de sua Diretoria Provisória.

Campinas, 23 de janeiro de 2020

CARTÓRIO
DO BARÃO GERALDO

PATRICIA MARIA MORATO LOPES

OAB/SP 74848

CBU	CARTÓRIO DO REGISTRO DO BARÃO GERALDO	por meio de: Roberto Lucio Vieira Título: Oficial	Das Notas Menas de Cartório: Provedor Rádio Garcia - Campinas / SP Fone: (19) 3294-3704 cartorioord@ol.com.br - www.cartorioord.com.br
RECONHECO por assinatura (s) de: <u>PATRICIA MARIA MORATO LOPES</u> Campinas, 29 de Janeiro de 2020. EP TEST. De <u>VERIDADE.</u>			
CARPEN DA SILVA - ESCRIVÃO		AUTORIZADO	
Custas: R\$ 6,38		Cartabon: 000267	
Selo(s): 802347-SIAA		SEM VALOR ECONOMICO	

VALIDO TOCANTO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADO SOB Nº

00079612

1º RCPJ CAMPINAS

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP

1 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2019, reunidos à rua Padre
2 Almeida, 632, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo os fundadores abaixo assinados
3 e qualificados, resolvem fundar uma Associação civil sem fins lucrativos, denominada
4 **ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM**
5 **DA UNICAMP**, que será designada como **ALUMNI-FCM**, com sede nesta cidade, à rua
6 Vital Brasil, 200, Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-888, regida na forma do
7 estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Prof. Dr. Luiz Carlos
8 Zeferino, que para secretária designou a mim Daniela Del Ciello Pettine, brasileira,
9 solteira, bacharel em Direito, portadora do CPF nº 219.626.628-02, residente e
10 domiciliada à rua Olto, 288, Vila Francisca, Campinas – SP, CEP 13067-818, dando por
11 instalada a reunião. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à
12 discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as
13 formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da
14 Associação civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE**
15 **DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP**. A seguir, realizou-se a indicação pelos
16 presentes da Diretoria Provisória da Associação nos termos das Disposições Transitórias
17 do Estatuto aprovado, que ficou assim constituída: Presidente: Prof. Dr. Agrício Nubiato
18 Crespo, brasileiro, casado, médico e professor universitário, com endereço a rua Severo
19 Penteado, 55 apto. 09, Campinas -SP, portador do CPF nº 957.450.928-15; Diretor Geral:
20 Dr. Gerson Muraro Laurito, brasileiro, casado, médico, com endereço à Alameda José
21 Pinto da Silva, 275, Valinhos – SP, portador do CPF 090.062.958-41 e Primeiro Secretário:
22 Prof. Dr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, médico e
23 professor universitário, com endereço à Rua Haddock Lobo, 347, 9º andar, São Paulo –
24 SP, portador no CPF nº 968.111.458-20, que tomaram posse imediatamente para o
25 mandato que se inicia nesta data, por um período de 180 dias - 29.12.2019 a 26.05.2020
26 - prazo no qual deverá ser realizada eleição para os todos os membros de acordo com o
27 estatuto vigente, bem como providenciar o necessário para a aquisição da
28 personalidade jurídica da Associação, adotando o que couber para que se instale e entre
29 em regular funcionamento. O Presidente informou que a documentação da
30 constituição, aprovação do estatuto social e posse da diretoria provisória será levada ao
31 Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização. Para tanto,
32 os fundadores presentes nomearam como procuradora a advogada PATRICIA MARIA
33 MORATO LOPES, brasileira, divorciada, portadora do registro na OAB/SP nº 74.848, do
34 RG nº 9.896.889 e do CPF nº 068.685.288-50, residente e domiciliada a rua Clóvis Teixeira,
35 100, apto. 113, Campinas-SP, para representa-los junto ao Oficial de Registro Civil das
36 Pessoas Jurídicas competente. Ato contínuo, o Presidente determinou a transcrição do
37 Estatuto aprovado que vigorará com a seguinte redação: **“ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**
38 **DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP**.
39 Capítulo I: Da Denominação, Sede e Regime Jurídico - Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE EX-**
40 **ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP**, que
41 será designada como **ALUMNI-FCM**, com sede e foro na Rua Vital Brasil, 200, Barão
42 Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não
43 lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativo-financeira e duração

1 ilimitada. Artigo 2º - A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação
2 aplicável. Capítulo II: Dos Objetivos- Artigo 3º - A Associação tem por objetivo social a
3 promoção da educação, do desenvolvimento humano e técnico da comunidade da
4 Faculdade de Ciências Médicas FCM da UNICAMP, sobretudo de seus alunos e ex-alunos,
5 a fim de contribuir para o ensino e a formação de médicos conscientes e qualificados de
6 suas responsabilidades como profissionais e cidadãos, de forma a torná-los capazes de
7 contribuir com o desenvolvimento econômico e social do País. Artigo 4º - A Associação
8 manterá neutralidade em temas políticos, religiosos e administrativos, que escapem às
9 finalidades do artigo anterior. Artigo 5º - Para consecução de seus objetivos a Associação
10 poderá utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, em especial: a)
11 apoiar, implementar e fomentar, sob as mais diversas formas, projetos que contribuam
12 para o aprimoramento da formação e dos conhecimentos técnicos dos alunos com ética
13 e respeito ao meio ambiente; b) apoiar, fomentar e implementar cursos
14 complementares à formação técnica oferecida; c) apoiar, fomentar e implementar
15 projetos de pesquisa, estudos e desenvolvimento de tecnologia que envolvam alunos,
16 ex-alunos e docentes da FCM para acesso à aplicação prática dos ensinamentos obtidos
17 nos cursos de graduação e pós-graduação; d) apoiar e promover atividades esportivas;
18 e) apoiar e promover melhorias no espaço físico da FCM; f) apoiar projetos que visem
19 aprimoramento da gestão da FCM; g) apoiar projetos que incrementem os ativos
20 tangíveis e intangíveis da FCM; h) celebrar parcerias com organizações públicas ou
21 privadas para a consecução de seus objetivos; i) promover o voluntariado. j) praticar
22 quaisquer ações lícitas, mesmo que não descritas acima, desde que se configurem
23 atividades de elevado nível técnico a fim de desenvolver seu objeto social mediante
24 aprovação do Conselho Consultivo. Capítulo III: Dos Associados, Seus Direitos e Deveres
25 - Artigo 6º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de associados:
26 a) Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da Associação e os que se
27 inscreveram dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da fundação; b) Efetivos:
28 todos os ex-alunos de graduação e pós-graduação, incluindo residentes, da FCM-
29 UNICAMP, que tenham aderido à Associação; c) Honorários: os que, a juízo da Diretoria
30 Executiva e do Conselho Consultivo, tiverem prestado serviços ou benefícios relevantes
31 à Associação; d) Mantenedores: são os associados acima descritos que pagam a
32 contribuição mensal ou anual da Associação. Artigo 7º - São Direitos dos Associados
33 Fundadores e Efetivos: a) Participar das reuniões e solenidades promovidas pela
34 Associação; b) Votar e ser votado para qualquer função eletivo; c) Apresentar ao
35 presidente em exercício sugestões de interesse da Associação; d) Comparecer às
36 reuniões da Assembleia Geral, apresentar propostas e projetos, discutir, aprovar ou não
37 os assuntos em discussão; e) Requerer, em um grupo de 1/5 dos associados, a
38 convocação de Assembleias Gerais Extraordinária, justificadamente. Artigo 8º - São
39 Direitos dos Associados Honorários: a) Participar das reuniões e solenidades promovidas
40 pela Associação; b) Apresentar ao presidente em exercício sugestões de interesse social;
41 c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, apresentar propostas, projetos e discuti-
42 los, sem direito a voto. Artigo 9º - São deveres dos Associados Fundadores, Efetivos e
43 Honorários : a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto; b) Comparecer às reuniões e
44 Assembleias; c) Zelar pelo bom nome da Associação; d) Cooperar para o
45 desenvolvimento da Associação e a consecução de seus objetivos; e) Respeitar as
46 resoluções da Diretoria Executiva, podendo delas apelar para o Conselho Consultivo; f)
47 Desempenhar corretamente as funções ou incumbências que receberam mediante

1 eleição ou designação. Artigo 10 – A admissão dos associados fundados em 1980
2 feita mediante proposta dirigida ao Presidente da Associação e sua adesão ao quadro
3 associativo dar-se-á mediante aprovação do Conselho Consultivo. § 1º - A admissão dos
4 associados deverá observar as seguintes regras: a) as propostas deverão conter dados
5 de identificação, sendo o proponente responsável pela veracidade das informações
6 prestadas; b) as propostas devem estar de acordo com as políticas da Associação. § 2 -
7 É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário,
8 protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em
9 débito com alguma obrigação associativa. Artigo 11 - O associado que cometer infração
10 ao Regimento Interno ou ao Estatuto será passível das penas de suspensão ou exclusão.
11 §1º - A imposição da exclusão será proposta pela Diretoria Executiva, sendo admissível
12 somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que
13 fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência
14 violação ao Estatuto, prática de ação desonrosa ou proceder de maneira nociva aos
15 destinos da Associação. §2º - Definida a justa causa, o associado será devidamente
16 notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que
17 apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da
18 comunicação. §3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior,
19 independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em
20 reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos
21 diretores presentes. §4º - Deferida a proposta pela Diretoria Executiva caberá ao
22 Conselho Consultivo sancionar a exclusão do associado. §5º - Aplicada a pena de
23 exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual
24 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de
25 notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva e
26 do Conselho Consultivo ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da
27 Assembleia Geral. §6º - O Regimento Interno definirá as infrações passíveis de
28 suspensão do associado. Capítulo IV: Da Assembleia Geral - Artigo 12 - A Assembleia
29 Geral é órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus
30 associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente, após o
31 fechamento do exercício social, para tomar conhecimento das ações da Diretoria
32 Executiva e, extraordinariamente para os demais fins, convocada pelo Presidente.
33 Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em
34 segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando
35 pela maioria simples dos votos dos presentes com direito a voto, salvo nos casos
36 previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: a) Eleger e Destituir membros
37 da Diretoria Executiva; b) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de
38 contas; c) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; d) Alterar, no
39 todo ou em parte, o presente estatuto social; e) Deliberar quanto à dissolução da
40 Associação, após análise do Conselho Consultivo e aprovada em Assembleia Geral com
41 um número mínimo de 1/5 dos associados; f) Aprovar a admissão e exclusão dos
42 associados; g) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse
43 social. §1º - As convocações para as Assembleias Gerais serão efetuadas mediante edital
44 fixado na sede social da Associação e divulgado no site e enviado por e-mail aos
45 associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. Nesse Edital
46 constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o
47 nome de quem a convocou. §2º - Serão tratados em Assembleia Geral Ordinária a

15

1 Previsão Orçamentária, Prestação de Contas e Eleições Gerais da Diretoria, do Conselho
2 Consultivo e do Conselho Fiscal. Todos os demais assuntos deverão ser tratados em
3 Assembleia Geral Extraordinária, convocadas para esse fim. §3° - Quando a Assembleia
4 Geral for convocada a pedido dos associados, como prevê o artigo 7°, alínea "e", deverá
5 o Presidente convocá-la no prazo de 7 (sete) dias, contados da data entrega do
6 requerimento, que deverá ser encaminhado através de notificação extrajudicial. Se o
7 Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão
8 a convocação. Capítulo V: Dos Órgãos da Administração - Artigo 13 - São órgãos da
9 Administração da Associação: a) Assembleia Geral, b) Diretoria Executiva; c) Conselho
10 Consultivo e d) Conselho Fiscal. Artigo 14 - A Diretoria Executiva será composta de 7
11 (sete) membros eleitos, observados os artigos do Capítulo VI. §1° - A Diretoria Executiva
12 será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Geral, 1° e 2° Secretários e 1° e
13 2° Tesoureiros. §2° - No mínimo 2 (dois) dos membros da diretoria deverão residir em
14 Campinas. §3° - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (anos) a contar da data de
15 sua posse. §4° - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos, mas a função
16 de Presidente está restrita a no máximo duas reeleições subsequentes. Artigo 15 - Todas
17 as funções administrativas exercidas pelos associados não serão remuneradas. Artigo 16
18 - É facultado ao Presidente nomear procuradores para a Associação, sempre por meio
19 de instrumento público, com previsão expressa dos poderes específicos ali outorgados,
20 a vedação do seu substabelecimento e também nomear procurador Ad Hoc, por
21 instrumento particular, desde que os poderes sejam expressos, específicos e conferidos
22 para a prática de ato especificado, sendo nesse caso vedado o substabelecimento. As
23 procurações conferidas com a cláusula Ad Judicia poderão ser outorgadas por meio de
24 instrumento particular, por tempo indeterminado, sendo permitido o seu
25 substabelecimento. Artigo 17 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete: a) Indicar
26 imediatamente após sua eleição, entre os demais membros da Diretoria Executiva, os
27 que exercerão as funções de Vice-Presidente, Diretor Geral, 1° e 2° Secretários e 1° e 2°
28 Tesoureiros, observado o Artigo 14, §2°; b) Representar a Associação em juízo ou fora
29 dele; c) Convocar a Assembleia Geral; d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e
30 convocar as suas reuniões extraordinárias; e) Manter a ordem nas reuniões; f) Conceder
31 e limitar a palavra; g) Suspender ou encerrar as sessões; h) Dar o voto de qualidade,
32 exceto nas eleições; i) Delegar poderes a procurador para representar a Associação em
33 juízo ou fora dele, observado o artigo 16; j) Despachar todos os papéis da Associação,
34 entregando-os em seguida ao Diretor Geral; k) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os
35 cheques e outras ordens de pagamento em nome da Associação; l) Assinar juntamente
36 com os 1° e 2° Secretários as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia
37 Geral; m) Organizar no fim de cada ano administrativo um relatório que depois de
38 aprovado e assinado pelos demais membros da Diretoria Executiva, será apresentado a
39 Assembleia Geral. Artigo 18 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos
40 seus impedimentos ou faltas. Artigo 19 - Ao Diretor Geral compete: a) Coordenar,
41 orientar e fiscalizar a execução dos trabalhos da Associação; b) Apresentar relatório
42 anual à Diretoria dos trabalhos executados; c) Ter sob sua guarda o arquivo social;
43 d) elaborar as diretrizes eleitorais e submetê-las à Diretoria Executiva; e) coordenar os
44 processos eleitorais da Associação. Artigo 20 - Ao 1° Secretário compete: a) Auxiliar o
45 Presidente na direção dos trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva e na Assembleia
46 Geral; b) Lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia
47 Geral; c) Organizar o arquivo da Associação; d) Substituir o Presidente nas suas faltas e

REGISTRADO SOB Nº
00079612
1º RCPJ CAMPINAS

1 ano do calendário. Parágrafo único - Ao final de cada exercício social, serão levantados
 2 um balanço geral e as demonstrações financeiras previstas em lei, para aprovação pela
 3 Assembleia Geral. Artigo 33 - Os associados poderão retirar-se da Associação em
 4 qualquer tempo, perdendo as contribuições eventualmente realizadas assim como as
 5 demais vantagens e direitos outorgados por este Estatuto. Artigo 34 - A reforma deste
 6 Estatuto e a destituição da Diretoria Executiva somente se concretizarão por deliberação
 7 de 2/3 dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para este fim. A
 8 Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta
 9 dos associados, ou nas convocações seguintes, com qualquer número de associados
 10 presentes. Artigo 35 - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos
 11 pelo Conselho Consultivo. Artigo 36 - Os associados não responderão solidária ou
 12 subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos órgãos diretores da Associação, ou
 13 por qualquer de seus membros. Artigo 37 - Para a dissolução da Associação será
 14 necessária a aprovação da proposta por unanimidade dos membros da Diretoria
 15 Executiva e do Conselho Consultivo, e aprovada em Assembleia Geral com um número
 16 mínimo de 1/5 dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação,
 17 seu patrimônio reverterá integralmente à Faculdade de Ciências Médicas da
 18 Universidade Estadual de Campinas. Artigo 38 - A Diretoria Executiva estabelecerá
 19 Regimento Interno aprovado conjuntamente pela Diretoria e Conselho Consultivo para
 20 regular a estrutura administrativa da Associação e suas atividades. Capítulo IX:
 21 Disposições Transitórias – Artigo 39 – Excepcionalmente, será indicada na reunião de
 22 constituição da Associação uma Diretoria Provisória, composta por Presidente, Diretor
 23 Geral e 1 Secretário, com mandato de 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual deverá
 24 ser realizada eleição para todos os membros dos órgãos de administração da
 25 Associação, de acordo com o estatuto vigente, bem como providenciar o necessário para
 26 a aquisição da personalidade jurídica da Associação, adotando o que couber para que
 27 se instale e entre em regular funcionamento.". Nada mais havendo a tratar o sr.
 28 Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que lida e
 29 achada conforme, segue assinada por mim Daniela Del Ciello Pettine, secretária, pela
 30 advogada, pelo Sr. Presidente e pelos demais presentes

CARTÓRIO
B. GERALDO


 PROF. DR. LUÍZ CARLOS ZEFERINO
 Presidente

REGISTRADO SOB Nº
 00079612
 1ª RCPJ CAMPINAS

CARTÓRIO
B. GERALDO


 DANIELA DEL CIELLO PETTINE
 Secretária

CARTÓRIO
B. GERALDO


 PATRICIA MARIA MORATO LOPES
 Advogada – OAB/SP 74848

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO LIVRE, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
INDICAÇÃO DE HISTÓRIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	Otavio Rizzo Coelho		
CPF nº	575.285.948-49	RG nº	2451011 SSP/SP
Estado Civil:	casado	Profissão:	médico
Endereço Completo:	Benjamin Constant 2050 / 11º		
	Campinas - SP	Telefone:	32310277
E-mail:	taruga@fcm.unicamp.br		
Assinatura:			

Nome:	Fernando Almeida Costa		
CPF nº	358.340.308-82	RG nº	4607982
Estado Civil:	casado	Profissão:	professor universitário
Endereço Completo:	Rua Carlos Chagas - Humocentro		
	Campinas - SP	Telefone:	35218382
E-mail:	fernando@fcm.unicamp.br		
Assinatura:			

Nome:	Constantina T. Pires Leij		
CPF nº	35337931687	RG nº	130550905
Estado Civil:	casada	Profissão:	médica
Endereço Completo:	R. Benedita Rodrigues Saus 72		
		Telefone:	991255398
E-mail:	constantina.leij@gmail.com		
Assinatura:			

Nome:	Anna Valéria de Brito		
CPF nº	10170707826	RG nº	7731275
Estado Civil:	separada	Profissão:	docente
Endereço Completo:	R. da Moura, 200		
		Telefone:	
E-mail:	annabrito@gmail.com		
Assinatura:			

116 47200 Dire. F. de Ensino
116 47200 Dire. F. de Pesquisa
116 47200 Dire. F. de Extensão
116 47200 Dire. F. de Administração
116 47200 Dire. F. de Planejamento
116 47200 Dire. F. de Comunicação
116 47200 Dire. F. de Relações
116 47200 Dire. F. de Saúde
116 47200 Dire. F. de Segurança
116 47200 Dire. F. de Tecnologia
116 47200 Dire. F. de Trabalho
116 47200 Dire. F. de Transportes
116 47200 Dire. F. de Turismo
116 47200 Dire. F. de Urbanismo
116 47200 Dire. F. de Zonas Especiais

05 MAR 2020



REGISTRADO SOB Nº

00079612

1º RCPJ CAMPINAS

11

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	ROSA Lúcia COSTA PEREIRA	
CPF nº	006150818-78	RG nº 6.805.765-9
Estado Civil:	SEPARADA	Profissão: Médica
Endereço Completo:	R. ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE	
	179 apto 83	Telefone: (19) 991960684
E-mail:	rlc54@terra.com.br	ROSALINES.PEREIRA@GMAIL.COM
Assinatura:	Rosa Lucia Costa Pereira	

Nome:	Fábio Husemann Menezes	
CPF nº	102387228-56	RG nº 8.423.966-8 SSP/SP
Estado Civil:	CASADO	Profissão: MÉDICO
Endereço Completo:	Rua DEUSDETI Martins Gomes, 122	
	Jd Novo: Barão Geraldo	Telefone: 19 - 3289-3540
E-mail:	fmenezes@mpc.com.br	
Assinatura:	F. Menezes	

Nome:	João Carlos Machado Curi	
CPF nº	005695578-28	RG nº 6.126.871-9
Estado Civil:	casado	Profissão: médico
Endereço Completo:	R. Antonio Felício 106 Jangadeiros	
	Campus UFPA	Telefone: (19) 981485542
E-mail:	joao_m_curi@gmail.com	
Assinatura:	João C. Curi	

Nome:	ADRIANA SEVA PEREIRA	
CPF nº	720154898-00	RG nº 3.342.115-8
Estado Civil:	CASADA	Profissão: MÉDICA
Endereço Completo:	AV. DR. HERMAS BRAGA, 120	
		Telefone: 996113144
E-mail:	adrisera@gmail.com	
Assinatura:	Adriane Peres	



REGISTRADO SOB Nº

00079612

1º RCPJ CAMPINAS

12

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	Flávio Antonio Quibici		
CPF nº	187701318-04	RG nº	3689572
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Médico
Endereço Completo:	Rua Emerson José Moreira, 1379		
	Campinas SP	Telefone:	19-983681111
E-mail:	quibici@kera.com.br		
Assinatura:			

Nome:	Rogério Pereira Filho		
CPF nº	268854718-49	RG nº	3002319
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Médico
Endereço Completo:	Av. Herminia Braga 120		
	Mora, Campinas	Telefone:	996025155
E-mail:	rogerio.p.filho@gmail.com		
Assinatura:			

Nome:	MANOEL BARROS BERTOLD		
CPF nº	016721438-10	RG nº	8200329-4
Estado Civil:	CASADO	Profissão:	Médico
Endereço Completo:	R. PROFESSOR QUILIO RAMOS 276		
		Telefone:	996050241
E-mail:	MANOELBB@FCM.UNICAMP.BR		
Assinatura:			

Nome:	MARCIO SAUSEU DE OLIVEIRA FIGUEIREA		
CPF nº	108101690-52	RG nº	11950930
Estado Civil:	Casado	Profissão:	MEDICO
Endereço Completo:	R. VICENT PASSINA 525		
		Telefone:	19 991837196
E-mail:	MIOFIA@GMAIL.COM		
Assinatura:			

REGISTRADO SOB Nº 00079612
1º RCPJ CAMPINAS
05 MAR 2020



REGISTRADO SOB Nº

00079612

1º RCPJ CAMPINAS

13

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	MARCELA VIANA MACHADO OLIVEIRA		
CPF nº	1935514458	RG nº	235755509
Estado Civil:	CASADA	Profissão:	Classificação 91034
Endereço Completo:	RUA BILHO NEVES 430		
	Telefone:	(19) 90695973	
E-mail:	MACHADO M.F. COM		
Assinatura:			

Nome:	Claudio Freddy Rodrigues Cyr		
CPF nº	10110702367	RG nº	907707 9077013
Estado Civil:	CASADO	Profissão:	medico
Endereço Completo:	R. DELMIRA RODRIGUES SAID 72		
	Telefone:	19-99175338	
E-mail:	claudiocyr@gmail.com		
Assinatura:			

Nome:	LUIZ MICHELINO DE OLIVEIRA JUNIOR		
CPF nº	397425988-00	RG nº	3368764
Estado Civil:	CASADO	Profissão:	MEDICO -
Endereço Completo:	RUA DAS VENEZUELAS 927 CLINICA GERAL		
	Telefone:	997725905	
E-mail:	lucichel@mpc.net.br		
Assinatura:			

Nome:	ERICH JACQUES DE PAULA		
CPF nº	5587660064	RG nº	3303584-SP
Estado Civil:	CASADO	Profissão:	Medico
Endereço Completo:	Rua da Jaze 550		
	Telefone:	(19) 32589096	
E-mail:	erich@unicamp.br		
Assinatura:			



ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	Kalea Bergia Bauron Pagnano		
CPF nº	106 297 418 - 57	RG nº	15165005-7
Estado Civil:	casada	Profissão:	medica
Endereço Completo:	R Alberto Macchi, 270 casa 4		
	Telefone: 996483098		
E-mail:	kbergia@unicamp.br		
Assinatura:	Kalea Pagnano		

Nome:	Henrique Aguiar Coelho		
CPF nº	08719606990	RG nº	128622365
Estado Civil:	solteiro	Profissão:	estudante
Endereço Completo:	R Adalino Martins 500 apt 124		
	Terre Magua Telefone: (41) 996040934		
E-mail:	aguiar_hc@gmail.com		
Assinatura:			

Nome:	Isabela Yang		
CPF nº	469 666 808 08	RG nº	39 2186561
Estado Civil:	solteira	Profissão:	estudante
Endereço Completo:	R Rony Moreira 1638		
	Telefone: (11) 999154235		
E-mail:	yang_catarata_fcm@guarac.com		
Assinatura:	Isabela Yang		

Nome:	Aldisio José Bedone		
CPF nº	365.142.928-87	RG nº	3716.217
Estado Civil:	casado	Profissão:	medico
Endereço Completo:	R: Joaquim Gomes Pinto 36		
	Apts-3 Telefone: 32528653		
E-mail:	ajbedone@gmail.com		
Assinatura:			

GO BRASILEIRO
Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Secretaria de Políticas de Saúde

05 MAR 2020



REGISTRADO SOB Nº

00079612

1º RCPL CAMPINAS

15

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL,
INDICAÇÃO DE DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM DA UNICAMP
LISTA DE PRESENÇA

Nome:	MARCOS RICARDO MOREIRA DA SILVA	
CPF nº	02505492808	RG nº 9294926
Estado Civil:	casado	Profissão: médico
Endereço Completo:	R. Mariana 96	
	Telefone: 19 998823170	
E-mail:	eco.br@uol.com.br	
Assinatura:		

Nome:	Cyr Bernardino de Campos M. Silva	
CPF nº	103.309.318-14	RG nº 16.126.997-7
Estado Civil:	Casado	Profissão: Médica
Endereço Completo:	Rua Mirandiba nº 96	
	AlphaVille - Campinas Telefone: (19) 97169-7119	
E-mail:	ecobm@uol.com.br	
Assinatura:		

Nome:	CARMINO ANTONIO DE SOUZA	
CPF nº	223931818-49	RG nº 4788365
Estado Civil:	casado	Profissão: médico / professor
Endereço Completo:	R. Carlos Kiesel 24/12 - Cambui	
	Campinas - 13025-020 Telefone: 997710923	
E-mail:	carminu@unicamp.br	
Assinatura:		

Nome:	Vera Lúcia Gil da Silva Lopes	
CPF nº	158182528-50	RG nº 13914014
Estado Civil:	casada	Profissão: médica
Endereço Completo:	R. Frei Guimarães 100	
	Telefone: (19) 99747992	
E-mail:	vrgilops@unicamp.br	
Assinatura:		

116 - NOME DO INSTITUÍDO
117 - NOME DO INSTITUÍDO
118 - NOME DO INSTITUÍDO
119 - NOME DO INSTITUÍDO
120 - NOME DO INSTITUÍDO

05 MAR 2020

